

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a CONTRATAR temporariamente, em razão de excepcional interesse público, professores em quantidade, função e horas semanais a seguir discriminadas:

Nº CARGOS	FUNÇÃO	HORAS SEMANAIS
01	Prof. Educação física	20
01	Prof. De 5ª a 8ª série	20
01	Prof. De 1ª a 4ª série ou professor de pré	20
01	Instrutor informática	40

§ 1º - Os professores terão seus vencimentos de acordo com o estabelecido no Plano de Carreira do Magistério.

§ 2º - o vencimento do instrutor de informática será de R\$ 293,42, reajustado de conformidade com o reajuste dos demais servidores.

Art.2º- Para o exercício das funções criadas no artigo anterior e exigida a idade mínima de 18 anos.

Art.3º- Os Contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos da legislação em vigor.

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 05 de março de 2001.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Nova Ramada

PROTÓCOLO 4090/2001

Nova Ramada 05/03/2001

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento